



Lei nº 700/2015.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno devoluto foreiro na Zona Urbana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno devoluto, ao Senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 064.291.174-64, RG sob o nº 2.292.513 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

**§ Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 195,30m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco metros e trinta centímetros quadrados), localizado na Rua Serra do Feiticeiro, S/N, Alto da Beleza, inscrito no Boletim de Cadastro Imobiliário – BDI sob o nº 01.01.020.0510.001, nesta Cidade, com os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 12,60m com o Sr.: Carlos Imperial;  
Ao Sul: medindo 12,60m com Terreno Público;  
Ao Leste: medindo 15,50m com o Sr.: Francisco Otaviano da Silva;  
Ao Oeste: medindo 15,50m com a Rua Serra do Feiticeiro.

**Art. 2º** - O terreno visualizado pelo Croqui anexo há uma acessão física (construção), tipo residencial de sua própria família, construída sob a responsabilidade do Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA**.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Dezembro de 2015.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 700/15  
Fol publicada no  
do Mês 24/12/15